PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
CONTRATO Nº 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR(TDB DISTRIBUIDORA),CNPJ: 11.494.673/0001-61**, Sediado na Rua Umbilino , Nº 14, Bairro ITARARE, Complemento Conj Dirceu Arcoverde II Quadra 268 CASA 14 na Cidade de Teresina- PI, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito com o CPF: 984.760.093-72**, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para Aquisição de Gêneros alimentícios Para atender as necessidades do Município, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 033/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição de Gêneros Alimentícios ora contratada foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 013/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I – Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.07.06 15:02:29 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:
Órgão: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Projeto Atividade: 04.122.0002.2019 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0005.2023 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.07.06 15:02:48 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 669
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 12.361.0004.2053 Quota Municipal do Salário Educação - QSE
Fonte de Recurso: 550
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 12.365.0004.2055 Manutenção da Educação Infantil
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 12.366.0004.2056 Manutenção da EJA
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte **valor R$ 222.833,20 (Duzentos e vinte dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos),** conforme os preços os constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores do produto reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.07.06 15:03:14 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.07.06 15:03:40 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 06 de julho de 2023.

P/CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.07.06 15:03:54 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (TDB DISTRIBUIDORA),
CNPJ: 11.494.673/0001-61

TESTEMUNHAS

_____

CPF

_____

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (TDB DISTRIBUIDORA), CNPJ: 11.494.673/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.
FONTE DE RECURSOS:
Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Projeto Atividade: 04.122.0002.2019 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0005.2023 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 10.301.0005.2024 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 10.301.0005.2025 - Programa Cofinanciamento Estadual
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes
Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO
Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FMAS
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 08.243.0009.2042 Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)
Fonte de Recurso: 660
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 660
Elemento de Despesa: 3.390.30

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.07.06 15:04:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEFCREAS)
Fonte de Recurso: 660
Elemento de Despesa: 3.390.30
Unidade: 020602 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão
Projeto Atividade: 08.122.0002.2046 Manutenção da Secretaria e de suas Unidades
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 08.243.0009.2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 08.243.0009.2049 Ações de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 669
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 12.361.0004.2053 Quota Municipal do Salário Educação - QSE
Fonte de Recurso: 550
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 12.365.0004.2055 Manutenção da Educação Infantil
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 12.366.0004.2056 Manutenção da EJA
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
VALOR: **R$ 222.833,20** (Duzentos e vinte dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: **06/07/2023**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Publique-se,

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.07.06 15:04:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (TDB DISTRIBUIDORA), CNPJ: 11.494.673/0001-61** , Sediado na Rua Umbilino, Nº 14, Bairro ITARARE, Complemento Conj. Dirceu Arcoverde II Quadra 268 CASA 14 na Cidade de Teresina- PI, contratado através **do Processo Administrativo nº 033/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, a proceder o fornecimento de Gêneros Alimentícios objeto da licitação, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 06 de julho de 2023

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.07.06 15:04:31 -03'00'

ID: 47629B3FD7424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 061/2023 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 013/2023 - SRP

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata da Comissão de Licitação constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Generos (queijo, agua mineral, café, chá e gas de cozinha), destinados ao abastecimento das Caminhas das Secretarias de Administração, de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Cultura e de Agricultura do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa:
ALBERTO RODRIGUES GOMES - ME "Comercial Gomes", inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.[illegible]/0001-23, com a melhor proposta de preços no valor total de **R$ 111.850,00 (cento de onze mil oitocentos e cinquenta reais).**

Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 02 (dois) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, objetivando a assinatura da ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 03 de julho de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo
Avenida 09 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí/PI, CEP 64.760-000, CNPJ nº 01.612.322/0001-03
Telefone: (086) 3566-1220 / (086) 3566-1254
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – prel.angicaldopi@gmail.com

Unidade: 020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 08.243.0009.2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 08.243.0009.2049 Ações de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 669
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 12.361.0004.2053 Quota Municipal do Salário Educação - QSE
Fonte de Recurso: 550
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 12.365.0004.2055 Manutenção da Educação Infantil
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 12.366.0004.2056 Manutenção da EJA
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
VALOR: R$ 222.833,20 (Duzentos e vinte dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Publique-se.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

ID: AA905E31154A4

PREFEITURA MUNICIPAL ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – prel.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ (Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde)
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (CLÍNICA ODONTOLÓGICA), CNPJ: 11.294.671/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios para atender a necessidade da Merenda Escolar
RENOVAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520
FONTE DE RECURSOS:
Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção das Secretarias de Administração Geral
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Projeto Atividade: 04.122.0002.2019 - Manutenção das Secretarias de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0035.2023 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 10.122.0035.2030 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 10.122.0035.2035 - Programa Saúde na Escola - Estadual
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 10.302.0035.2033 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 10.305.0035.2044 - Manutenção do SAMU
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020602 - Unidade Mista de Saúde Jornalista Mendes
Projeto Atividade: 10.122.0035.2036 - Manutenção do Hospital Jornalista Mendes
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa: 3.390.30
Órgão...: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO
Unidade: 020901 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 - Manutenção do PBSAS
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 08.243.0009.2042 - Programa Proteção Básica no SUAS (Cofinanciado)
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.390.30
Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEFI/CREAS)
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.390.30
Unidade: 020902 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão
Projeto Atividade: 08.122.0002.2008 - Manutenção da Secretaria de Direitos Cidadãos
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30

ID: 34B4800524344

CURRAIS

EXTRATO DE CONTRATO 1707202301/2023

DISPENSA Nº 041/2023

PROCESSO ADM Nº: 124/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM BOM JESUS – PIAUÍ, PARA ATRAÇÕES MUSICAIS E EQUIPES DE TRABALHO ENVOLVIDAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, ENGLOBANDO ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ).

CONTRATADO: ARAUJO E MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.136.186/0001-00

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação 041/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VALOR TOTAL R$ 10.690,60 (dez mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, dotação orçamentária – 13.392.0020.2.027 – Difusão Cultural, Apoio a Atrações Culturais e Religiosas, 04.122.0004.2006 - Manutenção da Secretaria da Administração, 33.90.39 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

FORMA DE PAGAMENTO: Contra entrega da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2023

ASSINATURA: Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho pela Contratante, Luis Martins de Araújo Costa pela Contratada

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
CEP: 64.905-000 – Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76